

Lei Nº 3.085

<Introdução>

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com os festejos do Carnaval de Rua Integração/2002.

<Artigo_2>

Art 2º - As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e elementos de despesas:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

03 - SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

13 - Cultura

13392 - Difusão Cultural

1339200054 - Desenvolvimento Cultural

13392000542.037 - DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA

CULTURAL

3.3.90.31.00.0000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas

3.3.90.39.13.0100 - Publicidade e Propaganda

3.3.90.39.99.0200 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

<Artigo_3>

Art 3º - As despesas autorizadas no artigo 2º serão efetuadas obedecendo as seguintes especificações e valores:

I - As despesas de Premiações Culturais, Artísticas, Científicas constituirão em prêmios para Rainha, Rei Momo, Escolas de Samba e Blocos do Carnaval/2002, totalizando o valor de R\$-1.000,00 (um mil reais).

II - As despesas de Publicidade e Propaganda consistirão em divulgação do evento no total de R\$-60,00 (sessenta reais).

III - As despesas de Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica consistirão em fotografias e faixas no total de R\$-65,00 (sessenta e cinco reais).

<Artigo_4>

Art 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 05 de fevereiro de 2002.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.